



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO – MG**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 5.549**

**DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO  
PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura cabe a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerando que a Diretoria de Esportes e Lazer cabe a incrementação do Esporte no Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem a difusão do mesmo;

Considerando os termos do Requerimento nº. 2.679, de 22/04/2015, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço;

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal, dispor sobre a permissão para utilização de bens públicos de uso comum do povo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida, a título precário, à Instituição “Casa de Cultura Rota Rupestre”, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.339.456/0001-98, situada a Rua Josefina Viana, nº. 66, Centro, em Lagoa Santa -MG, CEP 33.400-000, neste ato representada pelo Sr. Luiz Augusto Pianetti Fonseca, inscrito no CPF sob o nº. 512.769.506-59, portador da C.I. nº. MG – 2.067.189, residente à Rua Sebastião Possada Bravo, nº. 343, Apto. 208, Belo Horizonte/MG, a permissão dos bens públicos de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo a área da Praça Ismael de Souza, localizada no Bairro Estação, bem como o alojamento da Quadra Poliesportiva Claudionísio Vieira Horta, localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra.

**Art. 2º** O permissionário utilizará as áreas mencionadas no artigo anterior, da seguinte forma, durante o período de 03/06/2015 a 07/06/2015, período este destinado a montagem, realização do evento denominado “Exposição de Artesanato” com entrada franca ao público, e desmontagem da estrutura voltada ao evento:

**I** – os alojamentos da Quadra Poliesportiva Claudionísio Vieira Horta, localizada no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, para pernoite dos artesãos participantes do evento;

**II** – a Praça Ismael de Souza, localizada no Bairro Estação, para realização do evento.

**Continua folha 02**



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 5.549**

**Folha 02**

**Art. 3º** Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

**Art. 4º** O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de possível previsão para exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao “Preço Público”, conforme os termos do Decreto nº. 4.900/2013.

**Parágrafo Único** – No caso de descumprimento dos termos deste artigo por parte do permissionário, o Poder Executivo expedirá Decreto Executivo cancelando o evento.

**Art. 5º** O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando inclusive, financeiramente com possíveis danos causados aos bens públicos utilizados, devendo entregá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que os encontrou.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de abril de 2015.

**José Sacido Barcia Neto**  
Prefeito Municipal

**Luís Cláudio de Carvalho**  
Secretário Municipal de Governo

**Walneida Maria Carvalho Tiburcio**  
Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

**JSBN/ALS/als**